

DÚVIDAS E RESPOSTAS SOBRE O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 010 /2018 - PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2018

Atualizadas em 02.05.2018

1. Proponente MEI que atualmente está em fase de desenvolvimento de projeto aprovado no Prêmio Catarinense de Cinema 2014/2015 (com prazo de execução do projeto aprovado até 30 de julho de 2018) pode se inscrever como proponente de novo projeto para o Prêmio Catarinense de Cinema Edição 2018? Esse proponente pode se inscrever e concorrer normalmente ou há alguma restrição? Agradecemos, no aguardo.

Resposta: Pode concorrer. Se o projeto está com prazo contratual vigente, não há impedimento, pois ele não está inadimplente.

2.O edital afirma que são aceita técnicas de animacao.Issso se refere somente a efeitos visuais ou é possível inscrever um projeto feito em sua totalidade em animação?

Resposta: É possível que o projeto seja na totalidade em animação.

3. Proponente PJ que atualmente está em fase de produção de projeto aprovado no Prêmio Catarinense de Cinema 2014/2015 (com prazo de execução do projeto aprovado até dezembro de 2018) pode se inscrever como proponente de novo projeto para o Prêmio Catarinense de Cinema Edição 2018? Partindo do pressuposto que o projeto está em execução e não inadimplente, esse proponente pode se inscrever e concorrer normalmente ou há alguma restrição?

Resposta: Pode concorrer. Se o projeto está com prazo contratual vigente, não há impedimento, pois ele não está inadimplente.

4.Para baixar formulários, como e onde fazer?

Resposta: De acordo com o Edital, o formulário deve estar “*devidamente impresso, preenchido em letra de forma legível e assinado*”, ou seja, basta imprimir a página do respectivo formulário (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, de acordo com o seu caso), preencher em letra de forma legível e assinar.

5. Gostaria de saber sobre o recolhimento do Imposto de Renda sobre o valor do prêmio na categoria 1.1.6. (curta-metragem). No orçamento já precisa constar, certo? Segunda pergunta, mais uma confirmação na verdade: são 10% sobre os R\$120.000, correto?

Resposta: O recolhimento deve constar no orçamento. Quanto à porcentagem do imposto, a proponente deve consultar a tabela MAFON vigente, de acordo com o Edital: “3.2. *Quando a proponente se tratar de pessoa física haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, em conformidade com o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON vigente, disponível no sítio eletrônico da Receita Federal, no link: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirf-declaracao-do-imposto-de-renda-retido-na-fonte/manual-do-imposto-de-renda-retido-na-fonte-mafon>*”

6. Saber qual o formato da captação do material e da entrega da fita master da obra cinematográfica, na FCC???

Resposta: As exigências para entrega à FCC, constam no Anexo III do Edital – Minuta do contrato celebrado com a FCC:

a) *“em se tratando das categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 , 1.1.5 e 1.1.6, entregar à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado no Edital, cópias em bom estado do objeto contratado, bem como de todos os materiais gráficos produzidos para a promoção da obra (cartaz, convites, folders e similares) para Depósito Legal no MIS/SC, no formato estipulado no Edital, nas seguintes quantidades e mídias: 1(um) HD externo, incluindo o respectivo cabo de transmissão de dados(não serão aceitos pendrives) e 3(três) cópias em Bluray em estojos próprios, com capa contendo arte impressa contendo no mínimo as seguintes informações: diretor, ano de produção, minutagem, classificação etária e sinopse e arte impressa na mídia. O arquivo de vídeo deverá ser no formato: .mov no codec h.264 e.movapple pro res HQ, na resolução mínima de 1920x1080, com o áudio sem compressão em estéreo e estéreo e surround quando em 5.1 ou mais canais de áudio e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.*

b) *em se tratando das categorias 1.1.7, entregar à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado no Edital, cópias em bom estado do projeto de longa-metragem de ficção contendo: capa, sinopse, justificativa, apresentação do tema e personagens, linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, argumento, roteiro original e inédito em fase final de tratamento, planilha orçamentária, cronograma, proposta de contrapartida social, storyboard obrigatório no caso de animação, informações adicionais não obrigatórias, impresso em papel formato A4 e encadernado em espiral.*

c) *em se tratando das categorias 1.1.8, entregar à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado no Edital, cópias em bom estado do projeto de obra seriada contendo: capa, sinopse geral, justificativa, apresentação do tema e personagens, linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, sinopses de todos os episódios, roteiro dos três primeiros episódios, no caso de ficção; estrutura narrativa dos três primeiros episódios, no caso de documentário; planilha orçamentária, cronograma, proposta de contrapartida social, storyboard obrigatório no caso de animação, informações adicionais não obrigatórias, impresso em papel formato A4 e encadernado em espiral.*

d) *em se tratando das categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 , 1.1.5 e 1.1.6, entregar à **CONTRATANTE** ficha técnica completa em formato PDF, salvo no mesmo HD externo exigido no item “v”.*

e) *em se tratando das categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 , 1.1.5 e 1.1.6, entregar à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado no Edital, 1(uma) cópia em Bluray com estojo próprio, com capa contendo arte impressa contendo no mínimo as seguintes informações: diretor, ano de produção, minutagem, classificação etária e sinopse e arte impressa na mídia., bem como cópia de todos os materiais gráficos produzidos para a*

promoção da obra (cartaz, convites, folders e similares) para Depósito Legal na Associação Cultural Cinemateca Catarinense;”

7. Comprovação de residência em SC ?? Podem ser contas da Água e Luz ou prospectos de eventos ??? Ou apenas auto declaração ???

Resposta: A comprovação de residência é por autodeclaração.

8. Os Anexos II, III e V, para pessoa jurídica, tem algum link no site da FCC, para baixar, ou só no edital ??? Pode nos enviar, pelo e-mail???

Resposta: Os anexos estão no corpo do Edital. Basta imprimir a página do respectivo formulário (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, de acordo com o seu caso), preencher em letra de forma legível e assinar. Não enviamos nada por email.

9. Os Documentos, para PJ, do envelope de inscrição, são apenas o RG do responsável e a CNPJ da entidade ??? Não tem necessidade de reconhecimento ou autenticação ???

Resposta: Não é necessária a autenticação ou reconhecimento em cartório dos documentos. De acordo com o Edital, o envelope de inscrição para Pessoa Jurídica deve conter todos estes itens/documentos:

“a) 1 (uma) cópia do Formulário de Inscrição (Anexo II deste Edital), devidamente impresso, preenchido em letra de forma legível e assinado;

b) 1 (uma) fotocópia de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e número de CPF;

b.1) Caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, apresentar também 1 (uma) cópia do mesmo; c) 1 (uma) cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) 1 (uma) cópia impressa e encadernada do projeto, preferencialmente em papel formato A4, em conformidade com o item 7.1 deste Edital ;

e) 1 (uma) cópia do projeto em um único arquivo no formato PDF, gravado em mídia CD, DVD ou pendrive, compatível com o sistema operacional Windows, em conformidade com o item 7.1 deste Edital;

e.1) O CD, DVD ou pendrive deverá ser identificado com o título do projeto, preferencialmente com etiqueta e/ou caneta permanente; e

e.2) O arquivo PDF deverá estar nomeado com o título do projeto.”

10. Os itens do projeto tem algum limite de caracteres para os textos, alguma sugestão de uso de fonte ou tamanho ???

Resposta: Não existe limite ou sugestão.

11. Relacionado a Planilha orçamentária e Cronograma de execução, não tem um modelo disponível, deve ser montada por etapas (pré, produção, execução e pós) como as do MINC ???

Resposta: Não existe um modelo, mas todas as planilhas orçamentárias devem apresentar “*orçamento detalhado por etapas de execução*”. Nas tabelas do item 7 do Edital constam as exigências referentes à planilha orçamentária, de acordo com cada categoria.

12. Nas informações adicionais, o projeto se inspira num livro, pode ser enviado o livro ??? E eventuais outros projetos do proponente e/ou diretor ??

Resposta: O proponente deve incluir informações que considere relevantes para o entendimento do projeto ora apresentado. Não está previsto o encaminhamento de materiais adicionais ou outros projetos em separado, visto que todo o projeto deve ser fechado em um único arquivo. Sugerimos trazer estes fatos em formato de informações adicionais, conforme Edital, e incluir links para o livro e demais projetos, caso julgue necessário.

13. O item 5.3 solicita que no ENVELOPE DE INSCRIÇÃO seja colocado cópia de RG e CNPJ do proponente e no ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, pede novamente RG e CNPJ e mais outros documentos ???

Resposta: A entrega ou envio do envelope de documentação complementar somente será realizada pelos proponentes contemplados após a Etapa de Avaliação dos Projetos.

14. O Anexo, Minuta de contrato, deverá ser preenchido e enviado, se sim ??? Em qual envelope??

Resposta: Não deve ser enviado em qualquer etapa ou envelope. O contrato é elaborado pela FCC e somente será assinado por proponente que for contemplado após a Etapa de Avaliação dos Projetos e entregar documentação complementar na forma e prazo exigidos.

15. Estou preparando um projeto para ser inscrito no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010 /2018 PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA ? EDIÇÃO 2018, porém estou em dúvida em relação como devo apresentar o orçamento para inscrição. Existe um pré-modelo para o orçamento ou podemos usar o modelo que achamos melhor? O mesmo vale para o cronograma?

Resposta: Não existe modelo para ambos, contudo o item 7 do Edital prevê como deve ser a planilha orçamentária e cronograma, de acordo com cada categoria.

Atualizadas em 07.05.2018

16. No número 1.2. do edital, a descrição do desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção solicita o desenvolvimento de roteiro original e inédito em fase final de tratamento. O mesmo se dá no item VIII - Desenvolvimento de projeto de obra seriada de ficção ou documentário, que pede a elaboração de roteiro dos três primeiros episódios da série, no caso de ficção. Porém, no número 7 do edital, onde é feita a relação do que deve conter cada projeto, não há menção ao roteiro para o item 1.1.7 ou 1.1.8, apenas o argumento é solicitado. Portanto, fica a dúvida: o roteiro em fase de finalização é necessário para se inscrever nessas categorias? Ou basta apresentar o argumento? Grato!

Resposta: O item 1.2 se refere à obra/objeto final que vai ser entregue à FCC após o término/execução do projeto, caso seja contemplado. Já o item 7 prevê o que deve conter o projeto no ato de inscrição. Portanto, o roteiro em fase de finalização não é necessário para se inscrever nessas categorias, apenas o exigido no item 7.

17. No caso de proponente pessoa jurídica, é possível a emissão de Recibo para Locação de Equipamentos, da empresa proponente para o projeto?

Resposta: O entendimento da Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade da FCC é que não há amparo legal para proceder do modo como o proponente está propondo. Nesse caso, até seria possível uma situação diferente, mas semelhante, o proponente (pessoa jurídica) contrata um representante (pessoa física), assim sendo, o contratado (pessoa física) deverá emitir nota fiscal e pagar os devidos impostos.

18. Temos um projeto de longa ficção em fase de seleção no FSA, o qual temos a intenção de também apresentá-lo neste edital. Segundo o texto abaixo extraído do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010 /2018 - PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2018, no caso do projeto ser selecionado em ambos editais, poderíamos conjugar os investimentos. É isso mesmo? 7.2 Para as categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4:e) Os projetos selecionados por este edital e que contratarão com o FSA poderão conjugar investimentos com apenas uma das demais chamadas públicas do FSA destinadas à produção audiovisual realizadas por meio de processo seletivo.

Resposta: Sim, conforme disposto na Chamada Pública, os projetos selecionados em editais de Arranjos Regionais e Estaduais poderão conjugar o investimento com mais uma Chamada Pública do FSA. Os proponentes deverão ficar atentos apenas quanto ao orçamento da Chamada, de forma que não envolva sobreposição de despesas, e quanto à permissão da conjugação de investimentos em ambas as Chamadas.

19. Eu sou contemplada do Edital Elisabete Anderle de 2017 e ainda não concluí o meu projeto. Eu posso enviar um projeto para o Prêmio Catarinense de Cinema?

Resposta: Pode.

20. Bom dia, estou tentando entrar no site do edital, mas está fora do ar. Por favor, é possível enviar o edital do Prêmio, por aqui.

Resposta: Pode ter havido algum problema momentâneo e ele está no ar. O Edital não permite envio de qualquer material ou esclarecimento por e-mail.

21.Estou realizando um documentário por meio de um projeto de extensão da UFSC (fase inicial). Nessa condição, estou apta a participar do edital do Prêmio Catarinense de Cinema para dar continuidade no desenvolvimento e finalizar este projeto ou existe algum impedimento pelo fato de estar ligado à universidade? Caso minha proposta venha a ser contemplada e financiada através deste edital, a obra final poderá dar crédito também ao respectivo departamento da UFSC, bem como aos seus profissionais, que apoiaram o projeto desde o início?

Resposta: Sim, poderá dar os créditos necessários, além dos da FCC e da ANCINE/FSA, se for o caso.

22.Somos uma produtora sediada a mais de 02 anos em Florianópolis, temos interesse em participar do edital e confirmar se há algum impedimento das filmagens serem efetuadas em SC? Gostaria de confirmar a obrigatoriedade de utilização dos recursos? O diretor do projeto também não reside em SC, há algum impedimento para participação do edital?

Resposta: Não há impedimento das filmagens serem efetuadas em Santa Catarina. A pergunta “Gostaria de confirmar a obrigatoriedade de utilização dos recursos?” não está clara para resposta, solicitamos que a proponente refaça a pergunta por email ou portal de compras. Em relação à residência ou sede da proponente e equipe, é importante observar as seguintes disposições do Edital: **Item 4.1. “Parágrafo Primeiro: Em se tratando de Pessoa Jurídica a proponente deverá, ainda, estar devidamente registrada em Santa Catarina há no mínimo 2 (dois) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar, e em se tratando de Pessoa Física a proponente deverá, ainda, estar domiciliada e residente em Santa Catarina há pelo menos 2 (dois) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar.”; Item “13.13. Nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 além do produtor e do diretor da obra, mais três membros da equipe principal deverão residir em SC. Compreende-se como membros da equipe principal: diretor de arte, diretor de fotografia, roteirista, diretor de som, diretor musical, diretor de produção, montador, produtor executivo, animador, desenhista e modelador.”; e Item “13.14. As proponentes contratadas nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 deverão registrar os contratos celebrados com os membros da equipe junto ao Sintracine, que emitirá documentação de comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho do Sintracine e com o disposto no item 13.13 deste Edital.”**

Atualizadas em 11.05.2018

23. Conforme indicado no Edital e no documento relativo às dúvidas que já surgiram, as informações referentes a retenção do imposto de renda na fonte para o caso da inscrição de PF (pessoa física) no edital constam no MAFON. Porém, gostaria que fosse elucidada qual a categoria em que o prêmio se encaixa para que o orçamento possa ser feito de maneira correta, porque para a categoria "Prêmio", existem mais de uma categoria com alíquotas de 20% e 30%. Qual será a alíquota exata da retenção de imposto de renda na fonte, caso o proponente seja pessoa física?

Resposta: Considerando que todas as categorias do Prêmio Catarinense de Cinema 2018 estão acima do limite mínimo da Tabela do IRPF, recairá sobre o valor total dos

projetos à alíquota de 27,5%, menos a dedução de R\$ 869,36.
<<http://idg.receita.fazenda.gov.br/aceso-rapido/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>>

24. Os recursos contemplados no edital há obrigatoriedade de serem gastos em SC? Por exemplo, caso a produtora sediada em SC queira filmar em outro estado o projeto com recursos do Edital FCC 2018 pode?

Resposta: Não há obrigatoriedade dos gastos serem realizados em Santa Catarina, ou seja, podem ser realizadas filmagens em outro estado, contudo a proponente deverá observar as seguintes disposições do Edital, para além da obrigatoriedade de 2(dois) anos da sede da proponente, no que se refere à equipe: *Item “13.13. Nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 além do produtor e do diretor da obra, mais três membros da equipe principal deverão residir em SC. Compreende-se como membros da equipe principal: diretor de arte, diretor de fotografia, roteirista, diretor de som, diretor musical, diretor de produção, montador, produtor executivo, animador, desenhista e modelador.”; e Item “13.14. As proponentes contratadas nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 deverão registrar os contratos celebrados com os membros da equipe junto ao Sintracine, que emitirá documentação de comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho do Sintracine e com o disposto no item 13.13 deste Edital.”*

Atualizadas em 16.05.2018

25. Olá, no caso de envio pelo correio do projeto, o remetente terá que ser necessariamente o nome do proponente? Ou contendo todas as informações do proponente pedidas no edital, o remetente pode estar com o nome do diretor.

Resposta: De acordo com o item 5.2 do Edital, o envelope deverá estar *“identificado em seu exterior com os itens abaixo especificados redigidos na forma impressa ou em letra de forma legível:*

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA / Centro Integrado de Cultura (CIC)

Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600 – Agronômica- Florianópolis – SC

CEP: 88.025-202

Prêmio Catarinense de Cinema

Título do projeto:

Categoria:

Nome completo, ou razão social da proponente:

Endereço completo da proponente:”

Logo, nos dados do remetente coloque-se e/ou copie-se os dados:

“Nome completo, ou razão social da proponente:

Endereço completo da proponente”

26. Olá, estou produzindo um curta-metragem documentário, mas já estou na fase de pós-produção. Toda a equipe trabalhou até agora de forma "voluntária" e com recursos próprios para as despesas. Este edital contempla as despesas dessa produção, mesmo em fase avançada?

Resposta: De acordo com o Edital: “1.1. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro a **projetos audiovisuais**”. Ressaltamos, ainda, que na prestação de contas apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas após o desembolso dos recursos pela FCC.

Atualizadas em 18.05.2018

27. Referente ao item 13.13, gostaria de confirmar se é possível que a produtora ou diretora acumulem 1 função de cabeça de equipe.

Resposta: O item 13.13 apenas exige que: “*Nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 além do produtor e do diretor da obra, mais três membros da equipe principal deverão residir em SC*”, e não estabelece vedação da acumulação de funções. Contudo, é importante observar que no projeto, de acordo com as tabelas do item 7.1, são exigidos, além dos demais itens, “currículo da empresa proponente e do(a) diretor(a) e mais 3(três) membros da equipe principal”, portanto se as funções de produtora e diretora são exercidas pela mesma pessoa, deve-se explicitar isso no currículo.

28. O edital pede em sinopse o "resumo da obra". Este resumo é somente da história do filme ou das intenções do projeto como um todo (história, aspectos técnicos, concepção visual, etc)?

Resposta: É o resumo da história do filme, dos aspectos essenciais do enredo, sem qualquer referência técnica.

29. No caso de produção de curta metragem de ficção é possível ter um co-diretor ou roteirista que não seja residente em Santa Catarina?

Resposta: Na categoria 1.1.6. Produção de curta-metragem de ficção ou documentário não há exigência da residência em Santa Catarina de co-diretor ou roteirista.

30. Prezados, o edital pede que o arquivo em PDF esteja nomeado com o título do projeto, bem como o CD, DVD ou pendrive. Minha dúvida é; a capa do projeto em PDF, assim como a cópia impressa, vai conter o nome do proponente? Nas outras edições era importante não mencionar nada que identificasse o proponente, por isso o estranhamento.

Resposta: De acordo com o Edital o CD, DVD ou pendrive deverá ser identificado com o título do projeto, preferencialmente com etiqueta e/ou caneta permanente; e o arquivo PDF deverá estar nomeado com o título do projeto. Ainda, de acordo com as tabelas do item 7.1 do Edital, além dos demais itens exigidos, todos os projetos deverão conter capa com categoria, título e proponente do projeto, bem como currículos (proponente,

diretor e equipe básica, de acordo com cada categoria), que inclusive serão avaliados e, portanto, pontuarão para o projeto. A identificação do proponente, diretor e equipe básica(de acordo com cada categoria), bem como a apresentação dos seus respectivos currículos faz parte do Edital desde a Edição 2014-15.

31. Eu posso me inscrever com meu MEI (micro empreendedor individual) enquanto pessoa jurídica?

Resposta: Somente nas categorias 1.1.5; 1.1.6; 1.1.7 e 1.1.8.

32. Se eu tenho pessoa jurídica MEI é possível me inscrever na mesma categoria um projeto com minha pessoa física e outro projeto com minha pessoa jurídica, sendo que ambas são do mesmo nome?

Resposta: A proponente MEI (Pessoa Jurídica) é diferente da proponente Pessoa Física. Entende-se, portanto, que haverá dois proponentes diferentes. Contudo, a proponente MEI só poderá participar nas categorias 1.1.5; 1.1.6; 1.1.7 e 1.1.8.

33. Se eu ganhar com minha pessoa física numa categoria e minha pessoa jurídica em outra, posso receber os dois prêmios?

Resposta: A proponente MEI (Pessoa Jurídica) é diferente da proponente Pessoa Física. Entende-se, portanto, que haverá dois proponentes diferentes. Contudo, a proponente MEI só poderá participar nas categorias 1.1.5; 1.1.6; 1.1.7 e 1.1.8.

34. O que vocês entendem por currículo de pessoa jurídica MEI? Que tipo de comprovação na área é necessário, já que o MEI é um CNPJ de prestação de serviços?

Resposta: Entende-se como currículo aqueles projetos realizados, formação, participação em eventos, premiações e filmografia realizados em nome da Pessoa Jurídica MEI.

35. Se eu inscrever um projeto nas categorias 1.1.6; 1.1.7 ou 1.1.8, categorias que permitem a inscrição de PJ - "III ? Na categoria 1.1.6, 1.1.7 e 1.1.8: b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com atuação comprovada no setor audiovisual." ; posso utilizar o meu MEI? Se sim, como comprovar experiência no setor audiovisual, tendo em vista que o Micro empreendedor individual é prestador de serviço e não necessariamente uma produtora?

Resposta: Poderá comprovar por meio de currículo contendo aqueles projetos realizados, formação, participação em eventos, premiações e filmografia realizados em nome da Pessoa Jurídica MEI.

36. Um filme pode ter um orçamento com o valor total superior ao prêmio do edital? Em caso positivo, esse valor do orçamento tem algum limite pré-estabelecido?

Resposta: Nas categorias 1.1.1; 1.1.2; 1.1.3; 1.1.4 é possível que os orçamentos sejam maiores que o valor do investimento, uma vez que o valor concedido pode não ser suficiente para a produção da obra. É importante esclarecer que, de qualquer forma, o

orçamento será objeto de análise para a contratação da ANCINE e que os recursos apenas serão desembolsados após a comprovação de ao menos 50% do orçamento de itens financiáveis do projeto, conforme disposto na própria Chamada. Na categoria 1.1.5, de acordo com o item 7.1 do Edital, “o valor total do projeto não poderá ultrapassar o valor do prêmio/investimento estabelecido para esta categoria neste Edital, detalhado por etapas de execução.” Nas categorias 1.1.6; 1.1.7 e 1.1.8 não existe óbice, nem limite.

Atualizadas em 24.05.2018

37. Existe um limite para acúmulo de funções em uma produção? Se positivo qual seria este limite? Tenho membros da equipe principal que exercem diversas funções como: Diretor, diretor de arte, diretor de fotografia, roteirista, diretor de som, diretor de produção, montador, produtor executivo, animador. Obrigado

Resposta: Nas categorias 1.1.1; 1.1.2;1.1.3;1.1.4 e 1.1.5 não existe limite. Na categoria 1.1.6 existe limite, de acordo com o item “13.15. Na categoria 1.1.6 o mesmo profissional não poderá exercer mais de duas das seguintes funções: diretor de arte, diretor de fotografia, roteirista, diretor de som, diretor musical, diretor de produção, montador, produtor executivo, animador, desenhista e modelador.”

38.O presente edital vai ter ao menos uma semana de prorrogação para as inscrições? A relação entre o início das respostas do questionamento e da leitura presencial em Florianópolis e Lages ficou muito curto, a saber, 18 dias do prazo final de entrega. É possível uma semana de prorrogação? Obrigado.

Resposta: Não haverá prorrogação, visto que o Edital cumpre com o prazo mínimo de 45 dias de inscrições exigida pela Lei Federal 8.666/93 para Editais de Concurso Público e que, impactando no cronograma de execução do Edital, uma prorrogação de prazo inviabilizaria o pagamento dos contemplados ainda em 2018, sendo que o Edital está contemplado no orçamento anual de 2018.

39. O projeto impresso vai ser julgado ou apenas o PDF? A pergunta é em relação ao alto custo de impressão de imagens coloridas. Se o impresso não for julgado pode ser preto em branco ao invés de colorido? Obrigada.

Resposta: A cópia do projeto a ser avaliado pela CA é o arquivo PDF, contudo como o projeto é o mesmo, entende-se que o conteúdo da cópia impressa deve ser idêntica à cópia em arquivo PDF. O Edital não exige imagens no projeto (salvo no caso de storyboard para os casos de animação), tampouco que o projeto seja colorido ou preto-e-branco em quaisquer das cópias.

40. A proponente pessoa física pode escrever em primeira pessoa se identificando em caso de projeto que parta de uma história familiar ou projeto de pesquisa imprescindível à justificativa do tema? Obrigada.

Resposta: O Edital é omissivo, portanto não veda.

41. É permitido inscrever-se como pessoa física para a categoria curta metragem de documentário e, caso contemplado, produzir, além de um documentário curta-metragem de 30 minutos para entrega como produto final, também uma versão de uma hora dentro do mesmo cronograma e orçamento?

Resposta: O objeto do Edital e o produto final a ser entregue à FCC na categoria mencionada é um curta-metragem “*com duração de no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos*”, dessa forma entende-se que o cronograma e orçamento devam ser empregados de forma proporcional a duração da obra, dentro destes limites. Entende-se, ainda, que essa versão com minutagem superior é uma outra obra, a critério do proponente, a ser desenvolvida com recursos de outras fontes e que terá um outro cronograma ou orçamento proporcional à sua duração.

42. Gostaria de saber se no caso de produção de curta metragem de ficção é possível ter um co-diretor ou roteirista que não seja residente em Santa Catarina?

Resposta: Na categoria 1.1.6. Produção de curta-metragem de ficção ou documentário não há exigência da residência em Santa Catarina de co-diretor ou roteirista.

43. Eu possuo uma dúvida em relação à inscrição do projeto que me ocorreu ontem (após assistir a leitura do edital no cinema do CIC). Em 2014, tive um projeto de curta-metragem contemplado na categoria de curta-metragem em vídeo no Prêmio Catarinense de Cinema. Esse projeto foi gravado e finalizado. Entretanto, nesta edição do prêmio pretendo inscrever um projeto de obra seriada que basicamente possui este curta-metragem (que realizei em 2014) como episódio piloto. Para compor uma realidade mais atual, foram feitas algumas alterações na história, narrativa e personagens, e o episódio piloto seria gravado normalmente para se encaixar nesta obra seriada. Existe alguma contradição em relação a isso? (Reforçando que em 2014 ele estava inscrito na categoria curta-metragem em vídeo).

Resposta: Entende-se que, se “foram feitas algumas alterações na história, narrativa e personagens, e o episódio piloto seria gravado normalmente para se encaixar nesta obra seriada”, não se trata da mesma obra produzida em 2014.

44. Solicito gentilmente informações sobre quais profissionais seriam considerados como da equipe principal, uma vez que o edital não os identifica quando pede "Currículo da empresa proponente e do(a) diretor(a) e mais "3(tres) membros da equipe principal".

Resposta: O Edital os identifica no seguinte item: “*13.13. Nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 além do produtor e do diretor da obra, mais três membros da equipe principal deverão residir em SC. Compreende-se como membros da equipe principal: diretor de arte, diretor de fotografia, roteirista, diretor de som, diretor musical, diretor de produção, montador, produtor executivo, animador, desenhista e modelador.*”

45. Proponente pessoa física com projeto de pessoa física inadimplente na prestação de contas do Edital Elisabete Anderle 2014 pode concorrer ao Prêmio Catarinense de Cinema2018?

Resposta: O proponente poderá disputar o certame, caso venha a ser vencedor, para

assinar novo contrato com a administração pública não poderá estar inadimplente com a fazenda pública.

Atualizadas em 29.05.2018

46. A empresa proponente poderá enviar mais que 1 projeto? Até quantos projetos ela poderá enviar e até qual valor de cada um deles?

Resposta: Pode enviar mais de 1(um) projeto, desde que não seja para a mesma categoria, visto que, de acordo com o Edital: “5.9. A proponente poderá inscrever apenas 1(um) projeto por categoria. Caso seja contemplada em mais de uma categoria, deverá optar por apenas uma.” Os valores de cada um dos projetos, por categoria, está na tabela do item 3.1 do Edital, sendo que: na categoria 1.1.1. - Produção de longa-metragem de ficção – Total de R\$ 1.200.000,00 por projeto; na categoria 1.1.2. - Produção de telefilme de documentário – Total de R\$ 300.000,00 por projeto; na categoria 1.1.3. - Produção de obra seriada de ficção – Total de R\$ 1.200.000,00 por projeto; na categoria 1.1.4. - Produção de obra seriada de documentário – Total de R\$800.000,00 por projeto; na categoria 1.1.5. - Produção de longa-metragem baixo orçamento de ficção – Total de R\$500.000,00 por projeto; na categoria 1.1.6. - Produção de curta-metragem de ficção ou documentário – Total de R\$ 120.000,00 por projeto; na categoria 1.1.7.-Desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção – Total de R\$30.000,00 por projeto; na categoria 1.1.8.-Desenvolvimento de projeto de obra seriada de ficção ou documentário – Total de R\$40.000,00 por projeto.

47.No edital diz que: "Em se tratando de Pessoa Jurídica a proponente deverá, ainda, estar devidamente registrada em Santa Catarina há no mínimo 2 (dois) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar". Pergunto: Se a empresa for nova mas o sócio ter experiência comprovada de atuação na área há mais de 2 anos, essa empresa nova pode concorrer?

Resposta: Não pode. Se a proponente é Pessoa Jurídica, a exigência do registro de dois anos é da Pessoa Jurídica.

48. Só para confirmar. O parágrafo primeiro do item 4.1 do Edital também se aplica ao inciso II, categoria 1.1.5?

Resposta: O Parágrafo Primeiro do item 4.1 aplica-se aos incisos I, II e III do mesmo item.

49.Gostaria de saber se há a possibilidade de contratação de profissionais de outros estados após a aprovação no concurso. Ou se é somente restrito a profissionais de SC mesmo aqueles que fariam apenas uma participação.

Resposta: Sim, existe a possibilidade de contratação de profissionais de outros estados, desde que sejam cumpridas as demais exigências do Edital: quanto ao proponente - *“item 4.1 - Parágrafo Primeiro: Em se tratando de Pessoa Jurídica a proponente deverá, ainda, estar devidamente registrada em Santa Catarina há no mínimo 2 (dois) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar, e em se tratando de Pessoa Física a proponente deverá, ainda, estar domiciliada e residente em Santa Catarina há pelo menos 2 (dois) anos completados e comprovados*

na data da entrega da documentação complementar”; quanto aos membros da equipe principal - “13.13. Nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 além do produtor e do diretor da obra, mais três membros da equipe principal deverão residir em SC. Compreende-se como membros da equipe principal: diretor de arte, diretor de fotografia, roteirista, diretor de som, diretor musical, diretor de produção, montador, produtor executivo, animador, desenhista e modelador.”; e que na etapa de documentação complementar serão exigidos, de acordo com o item 12.3, para Pessoa Física: “d)l(uma) autodeclaração de residência no Estado de Santa Catarina há pelo menos dois anos do proponente e do diretor da obra”; e para Pessoas Jurídicas: “j)Autodeclaração de residência em Santa Catarina há pelo 2 (dois) anos do produtor e do diretor da obra, mais três membros da equipe principal, conforme previsto no item 13.13”.

50.Gostaria de saber se é possível inscrever o mesmo projeto em diferentes categorias.

Resposta: Entende-se que cada categoria, naturalmente, exige um projeto diferente, visto que um projeto é um conjunto de itens como roteiro, orçamento, cronograma, etc. com relações proporcionais entre si, ainda que o “tema/história/enredo” básico seja o mesmo.

Atualizadas em 30.05.2018

51.Poderão ser inscritos projetos que já foram inscritos em algum edital do FSA ou SAV ou BRDE ou ANCINE do ano 2018 mas ainda não contemplados? Caso o proponente seja contemplado por algum desses editais citados na pergunta anterior, o mesmo poderá ainda assim ser contemplado neste edital do FCC e receber mais aporte financeiro?

Resposta: Conforme item 7.2 do Edital: “7.2 Para as categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4:

e) Os projetos selecionados por este edital e que contratarão com o FSA poderão conjugar investimentos com apenas uma das demais chamadas públicas do FSA destinadas à produção audiovisual realizadas por meio de processo seletivo.

f) Os investimentos do FSA realizados por meio do Suporte Automático –SUAT poderão ser combinados com quaisquer das chamadas públicas do FSA.”

Portanto, os projetos inscritos no Edital podem conjugar mais uma chamada pública do FSA destinada à produção. Investimento do FSA feito através do SUAT não está incluído nesse limite.

52.Gostaria de informação a respeito da categoria Desenvolvimento de Projeto de longa metragem de ficção: 1. Planilha Orçamentária deve abordar itens com valores relacionados à pesquisa e escrita do roteiro ou relacionadas as etapas de produção do futuro filme, uma vez que não é possível detalhar valores fílmico sem o roteiro escrito. 2. Cronograma: o detalhamento das etapas de execução do projeto, conforme discriminado na página 16 do texto do edital se refere as etapas da pesquisa e escritura do roteiro ou do projeto cinematográfico que será desenvolvido a partir do roteiro escrito, uma vez que não é possível prever cronograma fílmico antes da escritura da obra.

Resposta: Tanto a Planilha Orçamentária quanto o Cronograma do projeto a ser inscrito na categoria Desenvolvimento de Projeto de longa-metragem de ficção deve abordar

itens com valores e prazos relacionados ao desenvolvimento do projeto que, entre outros exigidos, inclui a pesquisa e escrita do roteiro. O produto/objeto final a ser entregue à FCC é que deverá detalhar valores fílmicos em seu orçamento, bem como cronograma de produção do filme, além de outros itens exigidos no projeto que será o produto final.

53. Tendo em vista a atual conjuntura nacional, vocês já preveem a prorrogação da data de inscrições para o prêmio?

Resposta: Não haverá prorrogação, visto que o Edital cumpre com o prazo mínimo de 45 dias de inscrições exigido pela Lei Federal 8.666/93 para Editais de Concurso Público e que, impactando no cronograma de execução do Edital, uma prorrogação de prazo inviabilizaria o pagamento dos contemplados ainda em 2018, sendo que o Edital está contemplado no orçamento anual de 2018.

54. Gostaria de saber se devido à greve dos caminhoneiros o prazo de inscrição será prorrogado. Levando em consideração a falta de combustível, proponentes de outras regiões se encontram impossibilitados de ir até Florianópolis, assim como o serviço dos Correios, Sedex e outras transportadoras.

Resposta: Não haverá prorrogação, visto que o Edital cumpre com o prazo mínimo de 45 dias de inscrições exigido pela Lei Federal 8.666/93 para Editais de Concurso Público e que, impactando no cronograma de execução do Edital, uma prorrogação de prazo inviabilizaria o pagamento dos contemplados ainda em 2018, sendo que o Edital está contemplado no orçamento anual de 2018. O proponente não precisa vir à Florianópolis para inscrever seu projeto, visto que o Edital prevê o envio “*por meio postal, na modalidade Sedex ou outra forma de via postal expressa, com Aviso de Recebimento (AR)*”. Portanto, o importante é que a postagem seja realizada até o dia 8 de junho, visto que a data de postagem deverá constar no envelope e que independentemente da data de entrega do envelope pelos correios ou outro meio de via postal expressa à FCC não haverá prejuízo ao proponente.

55. Gostaria de me inscrever pelo MEI como pessoa jurídica no edital do prêmio catarinense de cinema. Mas no MEI eu não tenho documentos (para a documentação complementar) como:

b) 1 (uma) cópia do estatuto ou contrato social em vigor;

c) 1 (uma) cópia autenticada de documentação de eleição do responsável legal, no caso de sociedades comerciais e por ações, e pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

Outra coisa. Como meu projeto é pra desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção, não tenho como fazer esse item aqui:

j) Autodeclaração de residência em Santa Catarina há pelo 2 (dois) anos do produtor e do diretor da obra, mais três membros da equipe principal, conforme previsto no item 13.13;

Resposta: Empresas MEI apresentam o Certificado de Microempreendedor ou Requerimento de Empregado. Lembramos que no caso da empresa ter um empregado esta deverá apresentar a CND do FGTS. Caso não tenha empregado o proponente deverá apresentar uma declaração que afirme a impossibilidade de apresentar a CND do FGTS por não possuir empregado. Visto que o item 13.13 aplica-se somente às categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5, a exigência de autodeclaração de residência do produtor e do diretor não se aplica à categoria de seu interesse que é a 1.1.7 –

Desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção. De todo modo, tais documentos somente serão apresentados pelos contemplados, na Etapa de Documentação Complementar, após a Etapa de Avaliação dos Projetos.

Atualizadas em 01.06.2018

56. É possível prever no orçamento e reverter uma parte do prêmio para a execução da contrapartida? Especificamente seria aquisição de parte dos materiais para construção de um espaço coletivo para o grupo étnico cultural que constitui a comunidade que será documentada no filme.

Resposta: Não, visto que é uma contrapartida, ou seja, algo que o proponente dá em troca e que os recursos visam somente a produção do filme. Entretanto, se este espaço for um cenário a ser construído e deixado como legado, não há problemas, de todo modo, ele sequer configuraria uma contrapartida, pois seria parte integrante e necessária para a produção do filme.

57. Empresas com menos de 2 anos de existência podem participar da categoria 1.2, empresa é uma ME e apresenta os CNAE desejados. Estrutura narrativa: O que eles desejam na estrutura narrativa, o roteiro como um todo?

Resposta: Nenhuma empresa ou proponente poderá ter menos de dois anos de sede ou residência, respectivamente, de acordo com o item **4.1**: *“Parágrafo Primeiro: Em se tratando de Pessoa Jurídica a proponente deverá, ainda, estar devidamente registrada em Santa Catarina há no mínimo 2 (dois) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar, e em se tratando de Pessoa Física a proponente deverá, ainda, estar domiciliada e residente em Santa Catarina há pelo menos 2 (dois) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar.”*A estrutura narrativa, no caso de documentário, é o correspondente ao roteiro.

58. A não prorrogação do Edital frente às greves e impossibilidade de transporte rodoviário, que seria usado pelo proponente e/ou pelo Correio, acabariam por talvez inviabilizar a entrega de projetos de proponentes de outras regiões do Estado que não Florianópolis. Isso não seria contra o princípio de garantir iguais condições à todos os proponentes? Viemos por meio desta solicitar a prorrogação dos prazos de inscrição do Edital 010/2018 Premio Catarinense de Cinema por acreditar que a paralisação dos transportes autônomos e greve de setores estratégicos na sociedade brasileira geram, além da incerteza da entrega dos envelopes pelos correios no prazo previsto, como também a impossibilidade de acesso a entrega pessoalmente na FCC devido ao caótico trânsito interrompido pela mobilização e falta de combustível para o interior de todo o Estado de Santa Catarina. A postergação da data de entrega dos envelopes é plausível em nosso ponto de vista e ratifica-se na justa oportunidade de entrega de projetos para o edital em detrimento de fatores externos a vontade dos proponentes do interior do Estado de Santa Catarina, garantindo lhes o direito democrático de participação neste edital. A ação antagônica a esta solicitação privilegia os proponentes da Capital e arredores, distancia-se - o edital - de seu propósito maior e descredibiliza sua realização.

Resposta: O proponente não precisa vir à Florianópolis para se inscrever, visto que o Edital prevê o envio *“por meio postal, na modalidade Sedex ou outra forma de via*

postal expressa, com Aviso de Recebimento (AR)". Portanto, o exigido é que a postagem seja realizada até o dia 8 de junho, visto que a data de postagem deverá constar no envelope e que independentemente da data de entrega do envelope pelos correios ou outro meio de via postal expressa à FCC não haverá prejuízo ao proponente. Deste modo, não haverá qualquer privilégio para os proponentes da Capital e arredores que, também, terão de protocolar na FCC ou postar seu envelope de inscrição até a mesma data.

59. O proponente Pessoa Física, na categoria 1.1.6 Curta-metragem, poderá exercer as funções de roteirista e assistente de direção e receber pelos serviços prestados nestas duas funções?

Resposta: Sim, poderá, visto que não implica nas vedações de acumulação de funções para a categoria curta-metragem constantes no seguinte item do Edital: "*13.15. Na categoria 1.1.6 o mesmo profissional não poderá exercer mais de duas das seguintes funções: diretor de arte, diretor de fotografia, roteirista, diretor de som, diretor musical, diretor de produção, montador, produtor executivo, animador, desenhista e modelador.*"

60. Sou residente permanente do Brasil desde 2003, mas ainda não tenho cidadania brasileira. Sou nativo dos EUA, mas tenho um RNE e CPF, porém ainda não possuo um RG. Existe algum impedimento pra eu inscrever um projeto no edital da Cinemateca como proponente?

Resposta: Em princípio poderá participar desde que se enquadre nas exigências estabelecidas no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010 /2018 PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2018, bem como, o disposto na Lei nº. 134445/2017, que "Institui a Lei de Migração".

61. Prezados, em relação aos impostos das categorias que contemplam projetos de pessoa jurídica: no caso de empresas enquadradas no simples nacional, é necessário discriminar impostos trabalhistas, patronais, de serviços ou de qualquer outra natureza relacionados às pessoas físicas que irão trabalhar no projeto? Por exemplo, criar um item no orçamento prevendo um valor percentual em cima de todos os profissionais (pessoas físicas) que irão trabalhar na equipe técnica e elenco de um projeto enviado por uma pessoa jurídica? Se sim, quais seriam esses impostos?

Resposta: Os proponentes Pessoa Jurídica deverão recolher todos os impostos trabalhistas cabíveis ao se contratar um profissional Pessoa Física. Nesse caso, todos os custos com impostos já devem estar inclusos na rubrica. Ou seja, o proponente não poderá suplementar um item no orçamento com a pretensão de "compensar" os custos trabalhistas, esses devem serem descontados do contratado (o valor da rubrica se mantém o mesmo).

62. Temos um projeto de longa-metragem ficção aprovado na Lei do audiovisual da ANCINE, com um valor total de orçamento superior ao valor do prêmio do Edital FCC/SC. Gostaria de saber se é possível inscrever o mesmo projeto com um valor de

orçamento inferior ao apresentado na Lei do Audiovisual, condizente com o prêmio da categoria de longa-metragem ficção, ajustando devidamente o roteiro e orçamento?

Resposta: Ressaltamos o disposto nos item 4.1 e 4.3 do Anexo IV do Edital de Concurso Público nº 10/2018 da FCC: “4.1. Caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, o orçamento relativo aos itens financiáveis, incluindo as despesas de gerenciamento de projeto de produção, apresentado ao FSA deve ser idêntico ao deliberado por aquele órgão: “4.3. A aprovação pela ANCINE de qualquer alteração no orçamento será necessariamente considerada para fins de atualização da proposta remetida ao FSA.” Dessa forma, caso se deseje alterar o orçamento de projeto aprovado na ANCINE, é necessário que essa alteração seja aprovada pela Agência, pois o orçamento apresentado para o FSA deve ser idêntico ao constante no projeto de leis de incentivo.

Atualizadas em 04.06.2018

63. Prezado (a) Em relação ao item 3.2 - relacionado ao desconto IR na Fonte, qual seria a porcentagem ou o valor considerando inscrição de pessoa física na categoria 1.1.6 Produção de curta-metragem de ficção ou documentário? No mesmo item citando o MAFON, não identifica o ano da publicação.

Resposta: Considerando que todas as categorias do Prêmio Catarinense de Cinema 2018 estão acima do limite mínimo da Tabela do IRPF, recairá sobre o valor total dos projetos à alíquota de 27,5%, menos a dedução de R\$ 869,36. <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>>

64. Prezados, a preponente também pode exercer a função de roteirista e diretor?

Resposta: Nas categorias 1.1.1; 1.1.2;1.1.3;1.1.4 e 1.1.5 não existe limite para acúmulo de funções. Na categoria 1.1.6, de acordo com o item “13.15. Na categoria 1.1.6 o mesmo profissional não poderá exercer mais de duas das seguintes funções: diretor de arte, diretor de fotografia, roteirista, diretor de som, diretor musical, diretor de produção, montador, produtor executivo, animador, desenhista e modelador.”

65. Eu possuo uma dúvida referente ao currículo da equipe principal que deve ser incluída no projeto: Caso um desses membros não esteja disponível durante execução do projeto e precise ser substituído, ou tenha que ser remanejado para outra função por algum motivo, isso será permitido?

Resposta: Toda e qualquer alteração/readequação futura que o proponente, por ventura, deseje ou necessite fazer durante a execução do projeto, terá que ser solicitada e devidamente justificada previamente à Comissão de Organização e Acompanhamento do referido Edital que irá analisar e deliberar sobre as alterações requeridas.

66. Para a categoria 1.1.3, tenho uma dúvida a respeito das Informações Adicionais: é possível enviar material audiovisual? No caso um promo/teaser. Se possível, em que formato e mídia?

Resposta: Lembrando que a cópia digital do projeto apresentado, onde devem estar contidas as informações adicionais deve ser apresentado em um único arquivo PDF,

sugerimos a inclusão da informação com o respectivo link para download ou visualização do promo/teaser.

67. Conforme já informado no documento relativo às dúvidas que já surgiram, a retenção do imposto de renda na fonte para o caso da inscrição de PF (pessoa física) deverá ser de 27,5% (menos a dedução de R\$ 869,36). Segundo consulta ao nosso contador, parte deste recurso será restituída na declaração do exercício seguinte. A dúvida é se esta devolução do IR poderá ser utilizada na execução do projeto (caso o cronograma permita), ou se ficará para o proponente do projeto.

Resposta: O proponente poderá utilizar no projeto o recurso oriundo da restituição do imposto de renda.

68. Pode concorrer no item 1.1.3 segunda temporada de séries que já estão no ar na TV? Neste caso específico, como o FSA tem o retorno do investimento se existe uma dívida a ser paga para a primeira temporada ainda? Tem alguma regra específica para negociação com TV em termos de valor para a primeira janela desta series? (item 1.1.3)?

Resposta: Sim, as regras estão previstas no Regulamento Geral do PRODAV, conforme mencionado na Chamada Pública *“10.1. Para projetos de obras seriadas e telefilmes destinados à exibição inicial em televisão será exigido para contratação dos recursos do FSA o pré-licenciamento de exibição da OBRA por emissora ou programadora de televisão, com todas as especificações pertinentes, de acordo com os valores e proporções mínimas em relação aos itens financiáveis e condições contratuais exigidas pelo FSA definidas nos itens 61, 62 e 64 do Capítulo IV e no item 132 do Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, observando-se que o prazo da primeira licença não deve ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do CPB da obra audiovisual”*.

Atualizadas em 06.06.2018

69. Pelo que li no documento de perguntas e respostas disponibilizado pelo FCC, do valor total "a retenção do imposto de renda na fonte para o caso da inscrição de PF (pessoa física) deverá ser de 27,5% (menos a dedução de R\$ 869,36)". Sendo assim, ao final, o selecionado que recebe o valor da premiação, deverá realizar o filme com os mesmos gastos que incluiu no orçamento, mesmo que tenha a disposição depois do abatimento um valor inferior ao total orçado, ou ele poderá gastar um valor inferior ao total orçado inicialmente, negociando com fornecedores e equipe?

Resposta: O orçamento inicial já deverá prever a retenção do imposto de renda, de tal maneira que os gastos executados para realizar o filme devem estar de acordo com o orçado no projeto. Assim sendo, o projeto terá como valor total o valor do prêmio, constando a retenção do imposto de renda como uma rubrica do projeto. Nesse sentido, caso o proponente veja a necessidade de fazer alterações orçamentárias durante a

execução deverá encaminhar uma solicitação prévia a COA do Edital, que irá emitir um parecer sobre a solicitação.

70. O edital não exige cartas de anuências, mas é possível acrescentar como informa o edital nas informações adicionais. Se a empresa é proponente, precisa acrescentar carta de anuência, por exemplo, dos sócios que vão participar no projeto?

Resposta: Conforme o Edital, cartas de anuência podem ser enviadas como informações adicionais, mas não são obrigatórias.

71. O edital contempla despesas com divulgação do filme, ou é apenas para a produção?

Resposta: De acordo com o Edital: “7.2. Para as categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4: c) São considerados itens não-financeiros: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não financeiras se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.”

72. No caso de um projeto onde o proponente é uma Pessoa Jurídica que é MEI, cujo Diretor ou Produtor Executivo é responsável legal pela PJ, e o currículo das duas é o mesmo, é preciso repetir o Currículo?

Resposta: Entende-se que a Pessoa Jurídica é diferente da Pessoa Física, ou seja, não são a mesma pessoa. Ainda, de acordo com o Edital, é importante observar que no currículo é necessário: “Indicar abaixo do nome a função que irá desenvolver”. Se a mesma pessoa executa duas funções é necessário indicar as duas funções abaixo do mesmo nome.

73. Tendo em vista o seguinte item do Edital: 5.6. Não serão aceitos Envelopes de Inscrição cuja data de postagem ultrapasse a data limite de inscrição, conforme prazo descrito no item 5.1 deste Edital. Pergunta: Posso postar o envelope na sexta, 08 de junho, último dia de inscrição, mesmo sabendo que o material vai chegar após esta data?

Resposta: Sim, de acordo com Edital, já citado em sua pergunta, a data de postagem não pode ultrapassar a data limite de inscrição que, por sua vez, é 8 de junho, sendo que independentemente da data de entrega do envelope pelos correios ou outro meio de via postal expressa à FCC não haverá prejuízo ao proponente.

74. Tenho duas questões: 1 - há um formulário padrão para envio de orçamento e de cronograma? 2 - na categoria 1.1.6 (curta metragem de ficção ou documentário) o proponente pessoa jurídica pode ser um MEI ?

Resposta: Não existe formulário padrão. O exigido para os orçamentos e cronogramas está descrito nas tabelas do item 7.1, de acordo com cada categoria. Sim, a categoria 1.1.6 permite a inscrição de MEI.

75. Boa tarde, conforme mencionado no edital: 5.6. Não serão aceitos Envelopes de Inscrição cuja data de postagem ultrapasse a data limite de inscrição, conforme prazo descrito no item

5.1 deste Edital. 5.4. O Envelope de Inscrição deverá ser protocolado diretamente no setor

de protocolo da FCC, mediante o recebimento de comprovante, ou enviado por meio postal, na modalidade Sedex ou outra forma de via postal expressa, com Aviso de Recebimento (AR).

5.1. O prazo de inscrições será de 23 de abril de 2018 a 08 de junho de 2018. Nossa dúvida é:

Podemos postar no correio o envelope de inscrição até o dia 8 de junho, sendo que ele chegará na FCC somente na próxima semana, isso sem sermos desclassificados ou recebermos qualquer penalidade? Sendo então que fica valendo a data de postagem no Correio e não a de recebimento na FCC?

Resposta: Sim, de acordo com Edital, a data de postagem não pode ultrapassar a data limite de inscrição que, por sua vez, é 8 de junho, sendo que independentemente da data de entrega do envelope pelos correios ou outro meio de via postal expressa à FCC não haverá prejuízo ao proponente.

76. Gostaria de tirar uma dúvida: Para a categoria 1.1.8, o produto final a ser entregue é definido como um projeto contendo "storyboard obrigatório no caso de animação". Neste caso, de quantos episódios seria necessário apresentar storyboard? Ou seriam trechos com base nos roteiros dos três primeiros episódios, também exigidos?

Resposta: Nesta categoria, o produto final deverá conter o storyboard completo dos 3 primeiros episódios.

77. Para 1.1.7. Desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção: O proponente MEI pode contratar roteirista? É possível ter mais de um roteirista? Pode contratar produtor executivo para desenvolver a planilha orçamentária a ser entregue com o projeto final? Se o representante legal do MEI for o roteirista, o currículo deve ser enviado duas vezes, um de forma a descrever como PJ e outro como PF?

Resposta: Poderá contratar roteirista, dois roteiristas e/ou produtor executivo, a critério do proponente, em virtude das necessidades específicas do projeto. Entende-se que a Pessoa Jurídica é diferente da Pessoa Física, ou seja, não são a mesma pessoa. Ainda, de acordo com o Edital, é importante observar que no currículo é necessário: "*Indicar abaixo do nome a função que irá desenvolver*". Se a mesma pessoa executa duas funções é necessário indicar as duas funções abaixo do mesmo nome.

78. Gostaria de esclarecer uma dúvida: se o proponente tiver MEI, ele poderá se inscrever na mesma categoria como MEI e pessoa física, com dois projetos diferentes?

Resposta: A proponente MEI (Pessoa Jurídica) é diferente da proponente Pessoa Física. Entende-se, portanto, que haverá dois proponentes diferentes. Contudo, a proponente MEI só poderá participar nas categorias 1.1.5; 1.1.6; 1.1.7 e 1.1.8.

79. No caso de o proponente se inscrever como MEI, na categoria 1.1.6, qual será o valor do imposto a ser pago sobre o prêmio de R\$ 120.000,00?

Resposta: A alíquota do imposto de renda terá como base o valor inicial do Prêmio, nesse caso R\$ 120.000,00 e deste haverá o desconto de 27,5% e a soma de R\$ 869,36

chegando no valor líquido de R\$ 87.869,36. Veja, é importante que o orçamento inicial seja no valor de R\$ 120.000,00 e se especifique o valor retido como rubrica no orçamento.

80. Existe um formulário padrão para envio de orçamento e cronograma ? na categoria 1.1.6. (produção de curta metragem de ficção ou documentário) o proponente pode ser um MEI?

Resposta: Não existe formulário padrão. O exigido para os orçamentos e cronogramas está descrito nas tabelas do item 7.1, de acordo com cada categoria. Sim, a categoria 1.1.6 permite a inscrição de MEI.

81. Na categoria 1.1.5 é necessário que a empresa tenha 2 anos? Pergunto isso por que: No formulário de inscrição PJ, anexo II, há o item: b) estou ciente e de acordo que terei de comprovar na etapa de apresentac?ão de documentac?ão complementar que a sede da empresa esta localizada no Estado de Santa Catarina, ha pelo menos 2 (dois) anos; Porém no item 4.1, sobre a categoria 1.1.5, não diz nada sobre o tempo de empresa.4.DA PARTICIPACAO 4.1. Poderao participar deste Edital: II. Na categoria 1.1.5: a) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com atuacao comprovada no setor audiovisual.

Resposta: Nenhuma empresa ou proponente poderá ter menos de dois anos de sede ou residência, respectivamente, de acordo com o item “4.1: *“Parágrafo Primeiro: Em se tratando de Pessoa Jurídica a proponente deverá, ainda, estar devidamente registrada em Santa Catarina há no mínimo 2 (dois) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar, e em se tratando de Pessoa Física a proponente deverá, ainda, estar domiciliada e residente em Santa Catarina há pelo menos 2 (dois) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar.”*

82. Os itens 1.1.7 e 1.1.8, que tratam do desenvolvimento de roteiros e têm prêmios no valor de R\$ 30.000,00 e R\$ 40.000,00, têm que pagar imposto de que valor para pessoa física? Esse valor é o mesmo para MEI?

Resposta: De acordo com o Edital: “3.2. *Quando a proponente se tratar de pessoa física haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, em conformidade com o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON vigente, disponível no sítio eletrônico da Receita Federal, no link: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirf-declaracao-do-imposto-de-renda-retido-na-fonte/manual-do-imposto-de-renda-retido-na-fonte-mafon>”, ou seja, como a MEI é Pessoa Jurídica, o disposto no item 3.2 não se aplica a ela.*

83. Ainda em relação ao item 3.2 - relacionado ao desconto IR na Fonte e embora essa tenha sido umas das perguntas mais recorrentes da licitação, gostaria de ter certeza se está correto cálculos a serem feitos com relação aos descontos de pessoa física. No caso da categoria curta metragem, seria o valor do prêmio (R\$120.000,00 - 869,36 da

dedução = 119,130,64, e desse valor subtraio os 27,5% (R\$32.760,92) da alíquota do imposto de renda? Resultando um valor de R\$ 86.369,71 para concretização do projeto. Esta correto esse cálculo? Desde já, agradeço.

Resposta: O cálculo é um pouco diferente do realizado. A alíquota do imposto de renda terá como base o valor inicial do Prêmio, nesse caso R\$ 120.000,00 e deste haverá o desconto de 27,5% e a soma de R\$ 869,36 chegando no valor líquido de R\$ 87.869,36. Veja, é importante que o orçamento inicial seja no valor de R\$ 120.000,00 e se especifique o valor retido como rubrica no orçamento.

84. Tenho uma dúvida quanto ao orçamento. Considerando o desconto em fonte na inscrição de Pessoa Física (27,5%) e a dedução (R\$ 869,36) o orçamento no projeto pode ficar em R\$ 87.000,00 ou deve já incluir a dedução, fechando em R\$ 87.869,36?

Resposta: A alíquota do imposto de renda terá como base o valor inicial do Prêmio, nesse caso R\$ 120.000,00 e deste haverá o desconto de 27,5% e a soma de R\$ 869,36 chegando no valor líquido de R\$ 87.869,36. Veja, é importante que o orçamento inicial seja no valor de R\$ 120.000,00 e se especifique o valor retido como rubrica no orçamento.

85. Referente aos itens financiáveis nas categorias 1.1.1 e 1.1.3, posso discriminar na planilha orçamentária despesas relativas a administração do projeto, tais como caixa de produção, xerox, impressões, papelaria, base de produção, etc? Ou subentende-se que isso fica à cargo da empresa produtora? Neste último caso, posso colocar um item "Despesas Produtora" para cobrir tudo isso?

Resposta: Rubricas que se destinam à execução do projeto/produção do filme, como caixa de produção, são consideradas financiáveis, contudo, despesas gerais de custeio da empresa proponente são vedadas de acordo com o Edital para as categorias mencionadas na perguntas: *“7.2 Para as categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.: c) São considerados itens não-financiáveis: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não financiáveis se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.”*

86. Despesas relativas à elaboração do projeto tais como "Produção Executiva", "roteiro" e "elaboração do projeto", mesmo tendo sido realizadas antes, são consideradas financiáveis pelo edital?

Resposta: Sobre as despesas mencionadas acima se deve observar os seguintes itens do Edital: *“7.2 Para as categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4: a) São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projeto - observados a alínea “d” deste item e o item 7.3 deste Edital - despesas com serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto e despesas de promoção do projeto, conforme termos do art. 46 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015. “d) No caso de projetos que tenham sido contratados em linhas de desenvolvimento do FSA, incluindo Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, somente poderão constar*

despesas complementares relacionadas ao desenvolvimento de projeto. Caso sejam identificadas despesas relacionadas a itens já custeados com recursos do FSA, sem que seja demonstrada a complementariedade das despesas, estas serão glosadas”; e “7.3 Para a categoria 1.1.1 e 1.1.5: a) Em se tratando de projetos contemplados na categoria desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção em edições anteriores do Edital Prêmio Catarinense de Cinema, o orçamento apresentado nesta edição não poderá apresentar itens referentes a desenvolvimento de roteiro/roteirista.”

Atualizadas em 07.06.2018

87. Quanto ao envio do anexo 1 do edital, no qual deve constar a assinatura do proponente Pessoa Física, estamos com um problema. Nosso proponente está hospitalizado em Porto Alegre, pois fez uma cirurgia. Temos a assinatura dele digitalizada, é possível usá-la?

Resposta: Não poderá usar a assinatura digitalizada.

88. Sobre a documentação de pessoa jurídica que deve ser entregue junto com o projeto, em caso de sociedade igualitárias, sócios com partes iguais, onde não há um responsável principal, é necessário enviar o documento de todos eles e o anexo II preenchido por cada um deles?

Resposta: Sim. Neste caso, é obrigatório entregar os documentos de todos os sócios.

89. É necessária a comprovação de residência por autodeclaração para pessoa jurídica? Entendemos que o próprio registro de CNPJ já cumpre esta função.

Resposta: No Envelope de Inscrição são exigidos, entre outros itens: “5.2. II – Para Pessoa Jurídica: a)1 (uma) cópia do Formulário de Inscrição (Anexo II deste Edital), devidamente impresso, preenchido em letra de forma legível e assinado”. Logo, nesse formulário consta, automaticamente, a seguinte autodeclaração quanto à futura comprovação da sede da empresa na Etapa de Documentação Complementar: “b) estou ciente e de acordo que terei de comprovar na etapa de apresentação de documentação complementar que a sede da empresa está localizada no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos.” Contudo, ressaltamos que o Envelope de Inscrição também necessita conter, entre outros itens: “5.2, II, c)1 (uma) cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)”.

90. Estou com um projeto para um curta de ficção a ser inscrito até amanhã dia 08.06.18. No meu caso vou entrar como pessoa jurídica, porém sou casado com uma funcionária concursada do Estado pela secretaria da educação, mas que presta serviços na Escolinha de Arte na FCC. Quero saber se há algum impedimento de ordem legal para a minha inscrição?

Resposta: Não poderá participar do certame por ser parente por afinidade, mesmo como pessoa jurídica.

Atualizadas em 11.06.2018

91. Inscrevi três projetos no edital de cinemas, mas na pressa acabei me esquecendo de incluir os DVDs com o PDF. Existe alguma possibilidade de eu entregar os DVDs ainda?

Resposta: Não, sendo que a não inclusão de qualquer um dos itens exigidos no Envelope de Inscrição implicará na não habilitação da sua inscrição.

Atualização em 13.06.2018

92. Caso o valor descrito no orçamento referente à dedução do imposto esteja incorreto (ao invés de ser acrescentada sobre os 27,5% a dedução de 869,36, ela foi retirada), isso pode impedir o projeto de ser habilitado ou o proponente, caso aprovado, pode solicitar uma readequação? O orçamento total ficou em 120.000 (trata-se da categoria 1.1.6).

Resposta: Não impedirá a habilitação. Caso seja contemplado, deverá solicitar readequação orçamentária à Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital.

Atualizadas em 2.07.2018

93. Olá, quando sairá o resultado do edital? Teremos acompanhamento das inscrições, ou apenas a divulgação final?

Resposta: O resultado já foi publicado no site da FCC, na sexta-feira, dia 29/06/2018, de acordo com o cronograma do Edital. Segue o link: <http://cultura.sc.gov.br/editais-e-acoes/editais/21088-premio-catarinense-de-cinema-edicao-2018>

94. Eu submeti um projeto para o Prêmio Catarinense de Cinema 2018, com o título de TERRAFILIA DAS MULHERES NATIVAS - LAGOA DE IBIRAQUERA, SC. Protocolo: 1828.

A justificativa para a minha inadmissão foi "NÃO APRESENTOU O ROTEIRO DO PROJETO", porém, no item de roteiro para 1.1.6, roteiro só é necessário para obra de ficção segundo o edital (palavras do edital "no caso de ficção"), e o meu projeto apresentado é um documentário. Desta forma meu projeto está dentro de todas as normas e deve ser revisado.

Resposta: Você pode entrar com recurso observando o prazo para recursos previsto no cronograma do Edital que é de 2 a 6 de julho de 2018 e conforme previsto nos seguintes Itens do Edital:

“17.2. As impugnações dos termos deste Edital e os recursos contra as decisões da COA e da CPL deverão ser protocolados diretamente no setor de protocolo da FCC, nos dias úteis, das 13h às 19h, mediante o recebimento de comprovante, ou enviados por meio postal, na modalidade Sedex ou outra forma de via postal expressa, com Aviso de Recebimento (AR), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação da decisão no sítio eletrônico da FCC (www.fcc.sc.gov.br).

Parágrafo Único: Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar qualquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto

neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições e documentação complementar.

17.3. Interposto o recurso, este será comunicado às demais proponentes, através do sítio eletrônico da FCC (www.fcc.sc.gov.br), que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

17.4. O recurso será dirigido à Presidência da FCC, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, de acordo com a Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.”

94. Até quando pode-se enviar pedido de revisão em caso de projeto não aprovado ? Como se deve proceder nesse caso?

Resposta: Você pode entrar com recurso observando o prazo para recursos previsto no cronograma do Edital que é de 2 a 6 de julho de 2018 e conforme previsto no seguintes Itens do Edital:

“17.2. As impugnações dos termos deste Edital e os recursos contra as decisões da COA e da CPL deverão ser protocolados diretamente no setor de protocolo da FCC, nos dias úteis, das 13h às 19h, mediante o recebimento de comprovante, ou enviados por meio postal, na modalidade Sedex ou outra forma de via postal expressa, com Aviso de Recebimento (AR), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação da decisão no sítio eletrônico da FCC (www.fcc.sc.gov.br).

Parágrafo Único: Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar qualquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições e documentação complementar.

17.3. Interposto o recurso, este será comunicado às demais proponentes, através do sítio eletrônico da FCC (www.fcc.sc.gov.br), que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

17.4. O recurso será dirigido à Presidência da FCC, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, de acordo com a Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.”

95. Temos algumas dúvidas referente ao recurso a ser protocolado ou enviado via Sedex: 1. O proponente se encontra fora do estado de SC, fica assim a forma de envio postal como a principal? Ou poderia uma outra pessoa protocolar pessoalmente na FCC? 2. Existe algum modelo para o recurso? 3. O recurso deve ser entregue ou protocolado até o dia 06/07 ou fica valendo a data da postagem em caso de envio via correios?

Resposta: Como você se encontra fora de Santa Catarina, pode enviar via Sedex. Reforçamos que o recurso para efeito legal deverá estar assinado pelo proponente. Não

existe modelo. O recurso deve ser protocolado ou postado até o dia 6 de julho de 2018, seguindo os seguintes itens do Edital:

“17.2. As impugnações dos termos deste Edital e os recursos contra as decisões da COA e da CPL deverão ser protocolados diretamente no setor de protocolo da FCC, nos dias úteis, das 13h às 19h, mediante o recebimento de comprovante, ou enviados por meio postal, na modalidade Sedex ou outra forma de via postal expressa, com Aviso de Recebimento (AR), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação da decisão no sítio eletrônico da FCC (www.fcc.sc.gov.br).

Parágrafo Único: Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar qualquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições e documentação complementar.

17.3. Interposto o recurso, este será comunicado às demais proponentes, através do sítio eletrônico da FCC (www.fcc.sc.gov.br), que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

17.4. O recurso será dirigido à Presidência da FCC, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, de acordo com a Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.”

Atualizadas em 16.07.2018

96. Tendo em vista que a partir de 07 de julho até o final do período eleitoral, a página da fundação, bem como outras relacionadas ao governo estadual, não poderão realizar atualizações, como é que será divulgado o resultado final das impugnações de recurso do Edital de Cinema? grato.

Resposta: De acordo com a Instrução Normativa SEC Nº 001/2018: “Art.3º .Não se incluem no âmbito da publicidade submetida ao controle da legislação eleitoral as ações publicitárias referentes à: I – publicidade legal; e II – publicidade de produtos ou serviços que tenham concorrência no mercado”. E que de acordo com o “Art. 4º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considerando-se: I – publicidade legal: a que se destina a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e das entidades do poder Executivo estadual, com o objetivo de atender prescrições legais,” os resultados do Edital serão publicizados conforme o meio e o cronograma previstos no Edital.

Atualizadas em 24.07.2018

97. Ao acessar a página: <http://www.cultura.sc.gov.br/editais-e-acoas/editais/21088-premio-catarinense-de-cinema-edicao-2018> E clicar em: "Acesse o Edital clicando aqui"

Não é possível acessar o edital. A página reporta a uma outra, cujo print reproduzo aqui, sem link para o edital. Poderiam me fornecer um caminho válido de acesso ao edital?
Grata,

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os editais abaixo disponíveis estão sujeitos a alterações, as quais serão informadas nesta página, sendo de inteira responsabilidade do consultante, o acompanhamento e o acesso as novas modificações. Essas publicações não possuem caráter legal.

Edital Concurso 0010/2018 Atualizado em: 20/07/2018 13:37:20

Objeto: Prêmio Catarinense de Cinema - Edição 2018 Objeto: apoio financeiro a projetos audiovisuais, oportunizando a criação e produção, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e de linguagens em suas variadas modalidades de manifestação.

Publicação/Expedição	Entrega Final da Proposta/Documento	Abertura / Situação
20/04/2018	08/06/2018 23:59:00	25/06/2018 13:00:00

Analisando Recurso da Habilitação

Imprimir Voltar



Resposta: Ao acessar a página: <http://cultura.sc.gov.br/editais-e-acoess/editais/21088-premio-catarinense-de-cinema-edicao-2018> e clicar em: “Acesse o edital clicando abaixo: PREMIO CATARINENSE DE CINEMA “, conforme print abaixo, você consegue acessar diretamente o edital na versão em PDF. No seu print o link é: [editais.sc.gov.br/governo\(...\)](http://editais.sc.gov.br/governo(...)), ou seja, você entrou, na verdade, no link Portal de compras, pelo qual não é mais possível, após o encerramento do prazo de inscrições, acessar o Edital. Contudo, reafirmamos que o Edital está disponível, sim, no link : <http://www.cultura.sc.gov.br/editais-e-acoess/editais/21088-premio-catarinense-de-cinema-edicao-2018>

FCC - Fundação Catarinense de Cultura

GOVERNO DE SANTA CATARINA

PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA - EDIÇÃO 2018

Publicado: 20 Abril 2018

Prêmio Catarinense de Cinema / Edição 2018, nº 010/2018.

Objeto: apoio financeiro a projetos audiovisuais, oportunizando a criação e produção, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e de linguagens em suas variadas modalidades de manifestação.

Acesse o edital clicando abaixo:
PREMIO CATARINENSE DE CINEMA

DÚVIDAS E RESPOSTAS atualizado em 16/07/2018

Informamos que perguntas sobre o Prêmio Catarinense de Cinema serão respondidas pelo sistema disponível no **Portal de Compras**.

:: [Listagem de admitidos no Concurso Público FCC 010/2018 - Prêmio Catarinense de Cinema 2018 \[publicado em 28/06\]](#)

:: [Confira o resultado dos recursos referentes ao Prêmio Catarinense de Cinema](#)

A FCC: Sobre, Logos, Licitações

Espaços: Biblioteca Pública, Casa da Alfândega, Casa de Campo, Casa dos Açores

Editais e Ações: Editais, Ações

Publicações: Ô Catarina!

Legislação: Sist. Est. de Cultura, Conselho Est. de Cultura, Sistema Est. de Museus, Sist. de Bibliotecas

Contato